**MOÇÃO DE APELO**

 Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** **ao Exmo. Sr. Prefeito, para que seja realizada campanha de divulgação da isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, conforme Lei Complementar Municipal n.º 23 de 13 de dezembro de 1995 e também maior efetividade à Lei Municipal n.º 2.297 de 22 de dezembro de 2003.**

**JUSTIFICATIVA**

 Este Vereador foi procurado por uma família com a reclamação de que não tinham conhecimento da Lei Complementar n.º 23/1995, que concede isenção de IPTU para aposentados e pensionista, sendo que a referida família tem um idoso que preenche todos os requisitos para o requerimento da benesse fiscal.

 Há também a Lei n.º 2.297/2003 que “INSTITUI A DIVULGAÇÃO DA ISENÇÃO DO IPTU PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU DEFICIENTES FÍSICOS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”, onde em seu artigo 1º traz: “*Fica instituído no Município de Barra Bonita, a divulgação da isenção de IPTU para aposentados, pensionistas, deficientes físicos, viúvas ou viúvos, ou a família que mantenha deficiente físico*”.

 Mas, nessa lei há somente a divulgação na contracapa do carnê de IPTU explicando sobre o requerimento da isenção, mas esse meio não está sendo eficaz, haja vista que muitos munícipes acabam por não entender tais dizeres.

 Necessário se faz uma campanha mais ampla de divulgação, como através do rádio, das redes sociais e em cartazes nos prédios públicos, para que esses idosos não tenham seu direito tolhido por falta de informação, ou que tais informações não cheguem até eles.

 Diante disso, com vistas a melhorar a divulgação da isenção de IPTU nos casos previstos em lei, rogo pelo atendimento deste Apelo com brevidade.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2022.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Vereador**